

CONCORRÊNCIA Nº [--]/2026

**CONCESSÃO DE USO DA PRAÇA MARECHAL ÂNCORA, PARA
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTO URBANO.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA



CCPar

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
1. INTRODUÇÃO	4
2. DEFINIÇÕES.....	5
3. DO OBJETO	6
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	7
6. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO	7
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
8. CONSÓRCIO	11
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA.....	13
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	14
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	15
11. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	15
12. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	15
13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	15
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17
15. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	18
16. CREDENCIAMENTO	19
CAPÍTULO III - ENVELOPES	22
17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	22
18. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA.....	26
19. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA.....	32
20. ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL	41
21. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	43

22. HABILITAÇÃO JURÍDICA	44
23. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA	45
24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	46
25. HABILITAÇÃO FISCAL	49
26. HABILITAÇÃO TÉCNICA	50
CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES PÚBLICAS	54
27. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE A	54
28. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA	54
29. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES D	56
30. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	57
31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	58
32. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	59
33. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	61
34. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS.....	62
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	63
35. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL	63
36. CRONOGRAMA.....	63
37. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	64
38. FORO	65

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação para a CONCESSÃO de uso da Praça Marechal Âncora, para implantação, operação e manutenção de EQUIPAMENTO URBANO.

1.2. Esta LICITAÇÃO e sua adjudicação são regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, a LEI DE CONCESSÕES MUNICIPAL, o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações e, no que for aplicável como norma geral, da LEI DE CONCESSÕES, pela Lei Federal nº 9.074/95 e pela LEI DE LICITAÇÕES e suas alterações, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.3. Será adotado, para fins de julgamento, o critério da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior outorga com o de melhor técnica, conforme o disposto no inciso VI do art. 15, da LEI DE CONCESSÕES, observados os parâmetros e critérios definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

1.4. Os ENVELOPES devidamente lacrados e identificados, contendo os documentos das PROPOSTAS e a GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser entregues, no dia [•] de [•] de [•], a partir das [•]h e até às [•]h.

1.5. O ENVELOPE D, contendo os documentos de HABILITAÇÃO, será entregue exclusivamente pela LICITANTE declarada vencedora, ao final da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL.

1.6. A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ocorrerá no dia [•] de [•] de [•], às [INSERIR], no endereço supramencionado, observadas as condições do presente Edital.

1.7. A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, realizada entre [•] de [•] de [•] e [•] de [•] de [•], nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O aviso da LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e em jornal de grande circulação na data de [•], observando-se o princípio da ampla divulgação.

1.9. O presente EDITAL e seus ANEXOS foram disponibilizados eletronicamente em [•] nos termos do art. 54 da LEI DE LICITAÇÕES, nos seguintes sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/ (Portal Nacional de Contratações Públicas); ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e <https://www.ccpa.rio/mapa/marechalancora/>;

1.10. Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos veículos utilizados para a publicação inicial do EDITAL, incluindo o Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, o Portal Nacional de Contratações Públicas e os SÍTIOS ELETRÔNICOS oficiais da Administração Pública e da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, conforme indicado neste EDITAL.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO IV – GLOSSÁRIO.

2.2. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis:

- i. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO:
 - a. ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS;
 - b. ANEXO B – MATRIZ DE RISCOS;
 - c. ANEXO C – PENALIDADES;
- ii. ANEXO II – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA;
- iii. ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- iv. ANEXO IV – GLOSSÁRIO.

2.3. O ANEXO II – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS, ou a CONCESSIONÁRIA, na execução do CONTRATO.

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos neste EDITAL.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos,

projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS e apêndices eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.5 deste EDITAL.

2.5.2. As informações disponibilizadas no *Data Room* do SÍTIO ELETRÔNICO do projeto possuem caráter meramente informativo e não vinculam às PARTES, não podendo ser invocadas como fundamento para pleitos de alteração, revisão ou reequilíbrio do CONTRATO, nos termos do subitem 2.5 deste EDITAL.

2.6. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Eventuais controvérsias relativas à interpretação, integração ou aplicação das disposições previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, neste EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- i. Em primeiro lugar, as normas legais;
- ii. Em segundo lugar, as regras do corpo do EDITAL; e
- iii. Em terceiro lugar, as disposições dos ANEXOS.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO desta LICITAÇÃO é CONCESSÃO de uso da Praça Marechal Âncora, para implantação, operação e manutenção de EQUIPAMENTO URBANO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.3. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- iv.** Promover a realização de obras para implantação e operação de EQUIPAMENTO URBANO, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e respeito ao cidadão;
- i.** Gerar movimento e vitalidade urbana permanente, por meio de refuncionalização estratégica da ÁREA DE CONCESSÃO, de forma a promover uma nova dinâmica urbana, estimulando o uso adequado e sustentável pela população;
- ii.** Ampliar a oferta de atividades e serviços capazes de contribuir para a ativação da ÁREA DE CONCESSÃO, reforçando a identidade da paisagem histórica e a visibilidade de suas estruturas arquitetônicas e naturais.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior OUTORGA com o de melhor técnica, observado os parâmetros e critérios definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.2. O maior valor da OUTORGA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, igual ou superior ao valor mínimo da OUTORGA, que corresponde a R\$ 2.226.764,27 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 14.189.099,50 (quatorze milhões cento e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos) na data-base de julho de 2026 conforme parâmetros e premissas constantes do ANEXO II – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA do EDITAL, composta pela Receita Bruta Média Anual do projeto na maturidade.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear recomposição de equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO, indenizações, ressarcimentos e afins.

6. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1. A CONCESSÃO terá vigência por 20 (vinte) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. A eficácia do CONTRATO estará condicionada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3. O prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado, nos termos previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, desde que:

- i. A CONCESSIONÁRIA tenha adimplido integralmente com a remuneração devida e cumprido todas as condições e encargos estabelecidos;
- ii. Não se observe, nos últimos 3 (três) anos de vigência contratual, a aplicação de infrações contratuais classificadas como graves ou gravíssimas, conforme regulamentação aplicável;
- iii. A prorrogação se revele adequada ao atendimento do interesse público; e
- iv. Seja demonstrada, por meio de estudo técnico e econômico, a vantajosidade da prorrogação em comparação à realização de nova licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo:

- i. entidades fechadas ou abertas de previdência complementar;
- ii. instituições financeiras;
- iii. sociedades simples;
- iv. sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e
- v. fundos de investimento.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES, não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- i. Tenha sido declarada inidônea, incluindo-se as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- ii. Tenha sido suspensa do direito de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente federativo, imposta com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011, nº 14.133/2021 ou em normas correlatas;

- iii. Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- iv. Encontre-se, na SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, impedida de participar da LICITAÇÃO em razão de sanção administrativa ou judicial vigente, ou atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, inclusive sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando comprovado o intuito de burlar a efetividade da sanção;
- v. Conste como sancionada nos cadastros a que se referem os art. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, ficando proibidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- vi. Esteja proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores;
- vii. Tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- viii. Tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Município, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- ix. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou representantes mantenham vínculo, direto ou indireto com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município, com agente público que atue na LICITAÇÃO, na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- x. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta LICITAÇÃO, ou que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;

- xi.** Tenha sido contratada por instituição pública ou privada responsável pela elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros, ambientais ou jurídicos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;
- xii.** Possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pessoa jurídica responsável pela elaboração dos estudos que fundamentaram a modelagem da CONCESSÃO, quando tal vínculo possa comprometer a isonomia da LICITAÇÃO ou caracterizar conflito de interesse;
- xiii.** Tenha falência decretada por sentença judicial;
- xiv.** Não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado no caso de estar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- xv.** Seja controladora, controlada, coligada ou que estejam sob o CONTROLE comum, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, exceto quando integrarem no mesmo CONSÓRCIO;
- xvi.** Nos cinco anos anteriores à publicação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista; e
- xvii.** Tenham dirigentes, gerentes, sócios ou componentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com dirigente do PODER CONCEDENTE, da ENTIDADE GESTORA ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- i.** Possuir, na SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;
- ii.** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- iii.** Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.4. Uma mesma LICITANTE não poderá:

- i. Participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou
- ii. Participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

7.4.1. A restrição prevista no subitem 7.4 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo controladoras, controladas, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS distintas.

8. CONSÓRCIO

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto ao longo do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, bem como ao art. 19, da Lei Federal nº 8.987/1995, e suas alterações, observando as seguintes disposições:

- i. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- ii. Cada consorciado poderá atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será, contudo, admitida a soma de índices de liquidez, endividamento, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira;
- iii. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos consorciados desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- iv. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente compromisso de constituição do CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos conforme o Modelo de “Compromisso e Constituição de Consórcio”, contido no ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os consorciados;

- v. Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA, seja de forma individual, seja integrando mais de um CONSÓRCIO, nos termos do subitem 7.4; e
- vi. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todos consorciados, contemplando:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Objetivos do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, o compromisso de constituir a futura SPE, cuja composição deverá refletir a participação do capital social de cada CONSORCIADA;
- iii. Composição do CONSÓRCIO, qualificação das CONSORCIADAS, indicando o percentual de participação de cada um; e
- iv. Indicação da líder do CONSÓRCIO, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contrato; e
- v. Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.

8.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO.

8.4. Até a data de Publicação do Contrato, não será admitida a inclusão ou retirada de empresa integrante do CONSÓRCIO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4.1. A substituição de CONSORCIADA somente será permitida mediante expressa autorização do PODER CONCEDENTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante do

CONSÓRCIO possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

8.5. A partir da data de Publicação do Contrato, aplicar-se-ão as regras contratuais sobre a transferência da CONCESSÃO e do CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA.

8.6. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do compromisso de constituição do consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observado o disposto neste EDITAL.

8.8. Os integrantes do CONSÓRCIO responderão solidariamente perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO, nos termos do subitem 8.9.

8.9. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- i. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- ii. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimentos e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- i. As entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- ii. Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. A LICITANTE poderá realizar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar *in loco* as condições, características, dimensões, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer informações adicionais que julgar pertinentes à formulação de sua PROPOSTA.

10.2. A solicitação deverá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, contendo:

- i. Os locais de interesse a serem vistoriados;
- ii. A identificação da pessoa jurídica requerente; e
- iii. Os dados de identificação civil dos representantes que realizarão a visita técnica.

10.2.1. Eventuais dúvidas que surgirem no curso da visita deverão ser encaminhadas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, sendo processadas como pedidos de esclarecimento, nos termos do subitem 14.1 deste EDITAL.

10.3. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta e risco e às suas expensas, incluindo os custos com deslocamento, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da ÁREA DA CONCESSÃO para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS.

10.4. A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação na LICITAÇÃO, no entanto, presume-se que a PROPOSTA foi elaborada com pleno conhecimento, por parte da LICITANTE, das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, tal como se encontra, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento, insuficiência ou equívoco de dados como fundamento para impugnações à LICITAÇÃO ou para descumprimento contratual.

10.5. Independentemente da realização da visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de “Declaração de Pleno Conhecimento das Informações e Condições da Área da Concessão” constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes de tal conhecimento para a formulação de sua PROPOSTA.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO foi devidamente autorizada pela autoridade superior, por meio do Processo Administrativo nº [•] e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio de [•].

12. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1. A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES inaugura a abertura da LICITAÇÃO e terá início no dia [•], às [•]h, no local indicado neste EDITAL, ocasião em que será realizada a entrega dos ENVELOPES pelas LICITANTES e o credenciamento dos respectivos representantes, encerrando-se tais procedimentos às [•].

12.1.1. Encerrados o Credenciamento, nos termos do item 16, e o recebimento dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o apoio de sua Equipe de Apoio, procederá à abertura dos ENVELOPES A apresentados pelas LICITANTES.

12.2. Posteriormente, no dia [•], às [•]h, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, ocasião em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio procederão com a abertura das PROPOSTAS.

12.2.1. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado em data posterior.

12.3. Todas as SESSÕES PÚBLICAS serão realizadas de forma presencial na sede da CCPAR, na Rua Sacadura Cabral 133, 1º andar – Auditório, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

12.4. No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

12.5. A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA poderá ser acompanhada por qualquer cidadão, por meio do sítio eletrônico [•].

13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- i. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- ii. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto nos art. 12, inciso III, e art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES;
- iii. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, salvo aqueles necessários ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, ou, ainda, para aferir ou esclarecer condição pré-existente à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- iv. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;
- v. Alterar as datas ou as pautas das SESSÕES PÚBLICAS desta LICITAÇÃO, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;
- vi. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS, modificar a data das SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura dos ENVELOPES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

13.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

13.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL deverão, observado Modelo de “Solicitação de Esclarecimentos” constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até 3 (três) dias úteis antes da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, aos cuidados do Presidente da COMISSÃO, da seguinte forma:

14.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas.

14.1.2. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

14.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

14.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.4.1. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio), será publicado extrato contendo referência à disponibilização dos pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas, com indicação do SÍTIO ELETRÔNICO onde poderão ser acessados integralmente.

14.5. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a este, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL e eventuais respostas a pedidos de esclarecimento são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a

participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

14.6. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

14.7. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, assinadas pelo interessado ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal ou procurador, com a indicação de seu nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico para contato, e encaminhadas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, dirigidas ao PRESIDENTE DA COMISSÃO, devendo ser redigidas em língua portuguesa, inclusive quando apresentadas por interessados estrangeiros, e instruídas com os seguintes documentos:

- i. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- ii. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

14.8. O PRESIDENTE DA COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

14.9. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

14.10. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

14.10.1. Se recebidas no ENDEREÇO ELETRÔNICO até às 23h59min, serão consideradas no mesmo dia do envio, se recebidas após esse horário, serão consideradas protocoladas no dia útil seguinte.

15. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

15.1. A SMDE tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

15.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

15.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, a contar da data da sua divulgação, nos termos do art. 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.4. A LICITAÇÃO que é OBJETO do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, observado o procedimento previsto no art. 71, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento dos representantes das LICITANTES será realizado no mesmo dia, local e horário designado para a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, conforme previsto no subitem 12.1 deste EDITAL.

16.2. Os Representantes Credenciados deverão estar munidos, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- i. Instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes a esta LICITAÇÃO, inclusive formular propostas, apresentar lances, interpor e/ou desistir de recursos, transigir, comprometer-se, assinar documentos, bem como representar a LICITANTE em quaisquer manifestações durante as SESSÕES PÚBLICAS, acompanhado dos atos constitutivos que comprovem os poderes do outorgante;
- ii. No caso de comparecimento do próprio sócio administrador, os atos constitutivos da sociedade empresária que demonstrem poderes de administração;
- iii. Cópia de documento oficial de identidade com foto do(s) representante(s);
- iv. Termos de cessão de uso de imagem dos representantes presentes nas SESSÕES PÚBLICAS, para fins exclusivos da transmissão e posterior disponibilização do procedimento, conforme o Modelo “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, constante no ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- v. Declaração de não enquadramento nas vedações previstas neste EDITAL, conforme o Modelo “Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação”, constante no ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação poderá ser exercida pelo representante legal da empresa líder ou por procurador por ela designado, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 16.2:

- i. Os instrumentos de procuração outorgados pelas consorciadas em favor da líder, com poderes para representá-las em todos os atos da licitação; ou
- ii. O compromisso de constituição de SPE, quando este já contiver cláusula expressa conferindo tais poderes à líder, hipótese em que se dispensa a apresentação das procurações referidas no inciso anterior.

16.3.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (a) do subitem 16.2, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do subitem 16.3.

16.4. A documentação apresentada para credenciamento será retida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e juntada ao processo administrativo da LICITAÇÃO.

16.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, a qual poderá participar do certame mediante entrega dos ENVELOPES, mas não terá direito de manifestar-se em nome da LICITANTE durante as SESSÕES PÚBLICAS, nem de consignar observações em ata, rubricar documentos ou praticar atos de representação.

16.6. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

16.7. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

16.8. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

16.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

16.10. O participante não credenciado poderá apenas acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos das SESSÕES PÚBLICAS, desde que não interfira na realização dos trabalhos.

16.10.1. Qualquer tentativa de perturbar ou impedir a condução dos trabalhos poderá incorrer em crime tipificado no art. 337-I do Código Penal.

16.11. Durante a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, o PRESIDENTE DA COMISSÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

16.12. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das SESSÕES PÚBLICAS do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

16.13. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser sanada mediante diligência promovida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desde que não altere a substância dos documentos apresentados nem implique em tratamento diferenciado entre LICITANTES, nos termos do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES.

16.14. A qualquer momento, no curso do processo de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus Representantes Credenciados, mediante a apresentação integral dos documentos previstos no subitem 17.3, de forma a comprovar os poderes de representação conferidos.

16.15. Todas as comunicações oficiais entre a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a LICITANTE serão realizadas por intermédio do representante Credenciado, que atuará como canal formal de interação durante a LICITAÇÃO, respondendo em nome da LICITANTE nos limites de seus poderes de representação.

CAPÍTULO III - ENVELOPES

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. O ENVELOPE A, o ENVELOPE B e o ENVELOPE C, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues no local e horário designado para a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, contendo obrigatoriamente, na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA CO [•] Nº [•]/[•] [nome completo e endereço da LICITANTE]
ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA CO [•] Nº [•]/[•] [nome completo e endereço da LICITANTE]
ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA CO [•] Nº [•]/[•] [nome completo e endereço da LICITANTE]

17.2. O ENVELOPE D contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA, na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, no dia, local e horário definidos no subitem 12.2 deste EDITAL, contendo obrigatoriamente, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA CO [•] Nº [•]/[•] [nome completo e endereço da LICITANTE]
--

17.3. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

17.4. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- i. 1 (uma) via física, encadernada separadamente; e
- ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio eletrônico, por meio de pen-drive sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao

mesmo volume, admitido o formato “.PDF”, etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação dos ENVELOPES a que se referem (A, B, C ou D).

17.4.1. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.

17.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassados, lacrados e distintos entre si, com 1 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou anexos, de modo que a última numeração reflita o total de folhas dentro de cada um dos ENVELOPES.

17.6. Cada ENVELOPE deverá possuir termo de abertura e como última página termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

17.7. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pelo Presidente da COMISSÃO ou por declaração de autenticidade assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

17.7.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto ao seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, passíveis de verificação de sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da seguradora.

17.7.2. Não é necessária a autenticação por Cartório:

- a) De documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
- b) Dos comprovantes de inscrição no CNPJ/MF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e
- c) De documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

17.8. Todas as páginas dos documentos constantes dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos representantes legais da LICITANTE, devendo o Representante Credenciado rubricar também sobre o lacre de cada ENVELOPE.

17.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

17.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

17.11. O atendimento às exigências de habilitação pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 12.13 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.11.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que subitem e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

17.11.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do Modelo “Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente” constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo subitem deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.

17.12. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

17.12.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

17.12.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

17.13. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

17.14. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

17.14.1. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que contenham meio de verificação de autenticidade, como QR Codes ou links para validação.

17.14.2. Faculta-se ao LICITANTE incluir em *pen drive* junto ao ENVELOPE correspondente, versão digital do documento nato-digital que não possuam meios próprio de validação, sem prejuízo da apresentação da versão impressa.

17.14.3. Todas as declarações exigidas deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo dispensado o reconhecimento de firma.

17.15. Somente será analisada a habilitação da LICITANTE cujas PROPOSTAS tenham sido classificadas em primeiro lugar.

17.16. Prevalecerá o texto original em caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso.

17.17. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

17.18. Em caso de divergência entre o conteúdo da versão digital e da versão impressa dos documentos apresentados nos ENVELOPES, prevalecerá esta última, considerada como documento oficial para todos os fins.

17.19. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas, podem ser assinados por

representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

17.20. Serão aceitos documentos dentro de seu prazo de validade e, na ausência deste, aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo quando outra validade decorrer de lei.

17.21. O PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá, de ofício ou mediante pedido, realizar diligências para verificar eventuais divergências entre o documento original e sua tradução. Caso se comprove a intenção de se beneficiar com tradução divergente, a LICITANTE será desclassificada, sob pena de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

17.22. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo CONTRATO. Caso não sejam retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

18. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

18.1. As LICITANTES deverão apresentar, no interior do ENVELOPE A, GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1(um)% do valor estimado do CONTRATO, qual seja R\$ 141.890,99 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos) nos termos do artigo 58, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2. A não apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, implicará a desclassificação da LICITANTE, com a consequente devolução dos demais ENVELOPES, ressalvada a faculdade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de promover diligência, nos termos do subitem 30.1.

18.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- i. Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação; e
- ii. Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, bem como o percentual de participação de cada uma;
- iii. Deverá assegurar a responsabilidade solidária do CONSÓRCIO, sendo vedada a apresentação de instrumento que garanta apenas a participação isolada de determinada CONSORCIADA; e

- iv. Não será admitida a indicação da razão social ou do CNPJ do CONSÓRCIO como tomador/afiançado/titular/depositário da garantia, devendo obrigatoriamente constar como tal uma ou mais CONSORCIADAS que detenham personalidade jurídica.

18.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, mediante recolhimento em Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-RIO), conforme a Resolução Conjunta SMF/CGM nº 154/2013;
- ii. Caução em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, livres de quaisquer ônus;
- iii. Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observada a regulamentação vigente;
- iv. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, em conformidade com as normas aplicáveis; ou
- v. Título de capitalização, custeado por pagamento único, emitido por sociedade de capitalização autorizada a funcionar pela SUSEP, observado o disposto na legislação aplicável.

18.5. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser apresentados no ENVELOPE A, da seguinte forma:

- i. No caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;
- ii. No caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- iii. No caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;
- iv. No caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança; e

- v. No caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

18.6. Em todas as modalidades, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

- i. Identificar expressamente o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- ii. Ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, contado da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES prevista no subitem 27.2;
- iii. Prever sua execução em caso de inadimplemento das obrigações da LICITANTE, inclusive na hipótese de desistência da proposta, recusa em assinar o CONTRATO ou prática de atos que impeçam, frustrem ou fraudem a LICITAÇÃO;
- iv. Ser emitida sem cláusulas excludentes de responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira; e
- v. Declarar que o garantidor conhece e aceita os termos e condições do EDITAL.

18.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada por meio de DARM-RIO, em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito no ENVELOPE A, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

18.7.1. O DARM-RIO está disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda por meio de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” – <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb> – utilizando-se o Código de Receita n.º [•] e o número de processo [•], a ser pago em instituição bancária.

18.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.9. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro garantia, as seguintes regras deverão ser observadas:

- i. O seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022;
- ii. O seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de sua vigência; e
- iii. O seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no Modelo “Contratos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia” contido no ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.

18.10. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas:

- i. O instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do Modelo “Garantias de Proposta Carta de Fiança Bancária” constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- ii. O instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE;
- iii. O instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e
- iv. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

18.11. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

- i. Ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;
- ii. Conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- iii. Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- iv. Ser assinada por 2 (duas) testemunhas;
- v. Possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- vi. Ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

- a)** Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- b)** Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- c)** Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança; e
- d)** Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

18.12. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal nº 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

- i.** A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii.** O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- iii.** O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no subitem 17.1;
- iv.** O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- v.** O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

18.13. GARANTIA DE PROPOSTA, qualquer que seja a modalidade adotada, deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano, contado da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

18.13.1. Caberá à LICITANTE comprovar, sempre que solicitado, a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA por igual período, mediante apresentação de documento hábil à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

18.13.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação no prazo fixado, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e de não poder prorrogar a validade de suas PROPOSTAS.

18.14. Caso a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO ou da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, a LICITANTE deverá, às suas expensas, promover a sua renovação ou substituição por outra modalidade admitida, no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. O descumprimento desta obrigação ensejará a inabilitação da LICITANTE.

18.15. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que venha a substituí-lo, quando sua renovação se der após o período de 1 (um) ano da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

18.16. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- i. Se a LICITANTE retirar suas PROPOSTAS durante o período de validade;
- ii. Se descumprir obrigações previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável, inclusive a recusa em assinar o CONTRATO;
- iii. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados;
- iv. Se praticar atos que visem a frustrar, impedir ou fraudar o procedimento licitatório.

18.16.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

18.16.2. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará a imposição de outras penalidades cabíveis, nem afastará a responsabilidade residual da LICITANTE por valores que excedam o montante garantido.

18.17. Qualquer alteração nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ocorrer com anuência prévia e expressa da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

18.18. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou caso deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos neste EDITAL.

18.19. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, salvo hipóteses expressamente previstas na legislação ou regulamentação aplicável.

18.20. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES serão liberadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- i. Da assinatura do CONTRATO; ou
- ii. Da declaração de fracasso da licitação.

18.21. As LICITANTES deverão apresentar, no mesmo envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, a declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate, na forma do art. 15, §4º da Lei nº 8.987/95 e, subsidiariamente, no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme o Modelo “Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate” constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

19. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

19.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

19.2. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em uma via física e em uma via em meio digital, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

19.3. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada por cada LICITANTE para o projeto do EQUIPAMENTO URBANO deverá ser composta pelo Projeto Preliminar e Planilhas Orçamentárias, as quais deverão ser compostas minimamente pelos seguintes documentos:

19.3.1. Projeto Preliminar

19.3.1.1. O Projeto Preliminar, conforme definição da ABNT NBR 16.636-2/2017, deverá apresentar:

- i. Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho;

- ii. Memorial Descritivo do EQUIPAMENTO URBANO, contemplando a definição de programa e quadro de áreas, considerando o limite total da Área de Projeção considerada no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS; e,
- iii. Cronograma de implantação e orçamento previsto.

19.3.1.2. O Projeto Preliminar deverá conter os desenhos técnicos (plantas, cortes e elevações, em escala adequada), bem como os demais elementos gráficos e disciplinas complementares necessários à compreensão da solução proposta, contemplando, no mínimo:

- i. Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações dos materiais que serão utilizados;
- ii. Planta geral de implantação, com cotas de nível;
- iii. Planta de todos os pavimentos, com cotas gerais e de nível, e divisão de ambientes;
- iv. Proposta de paisagismo (caso houver) e luminotécnica interno;
- v. Indicação de atendimento à acessibilidade;
- vi. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- vii. Elevações; e,
- viii. Perspectivas 3D e/ou maquetes que expressem a volumetria e materialidade (interno e externo).

19.3.2. Planilhas Orçamentárias

19.3.2.1. Plano de Negócios que apresente o projeto de exploração comercial da concessão, detalhando receitas, custos e despesas, tributos, investimentos e financiamentos, bem como projeção de resultados financeiros e indicadores de viabilidade do Projeto; e

19.3.2.2. Cronograma de implantação e orçamento previstos.

19.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada com base nas diretrizes e nos critérios indicados no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS.

19.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que deixarem de observar as exigências e condições, ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL e pelo ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS.

19.6. A PROPOSTA TÉCNICA corresponde a 80% (oitenta por cento) da NOTA FINAL, enquanto a PROPOSTA COMERCIAL representa os outros 20% (vinte por cento).

19.6.1. A NOTA TÉCNICA é distribuída entre três disciplinas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Infraestrutura e Econômica e Financeira, cada uma composta por um número específico de itens e critérios e seus respectivos pesos.

Tabela 1: Tabela de Critérios Resumida

Disciplina	Itens	Critérios	Critérios Ponderados	% da nota técnica	% da nota final
Arquitetura e Urbanismo	9	17	38	66%	52%
Engenharia e Infraestrutura	2	4	6	10%	8%
Econômico e Financeira	2	5	14	24%	19%
Total	13	26	58	100%	80%

Fonte: Elaboração Própria. CCPar, 2026.

19.6.2. A NOTA TÉCNICA é composta por 13 (treze) itens e 26 (vinte e seis) critérios, que totalizam 58 (cinquenta e oito) pontos, considerando os pesos atribuídos a cada critério. Estes são distribuídos entre as 3 (três) disciplinas mencionadas, cada uma com peso diferenciado sobre a NOTA TÉCNICA final, na seguinte proporção:

- a)** Arquitetura e Urbanismo: 9 (nove) itens e 17 (dezessete) critérios, totalizando 38 (trinta e oito) pontos, considerando os pesos atribuídos a cada critério. Corresponde a 66% (sessenta e seis por cento) da NOTA TÉCNICA e a 52% (cinquenta e dois por cento) da NOTA FINAL;
- b)** Engenharia e Infraestrutura: 2 (dois) itens, 4 (quatro) critérios, totalizando 6 (seis) pontos, considerando os pesos atribuídos a cada critério. Corresponde a 10% (dez por cento) da NOTA TÉCNICA e 8% (oito por cento) da NOTA FINAL;

- c)** Estrutura Econômica e Financeira: 2 (dois) itens, 5 (cinco) critérios, totalizando 14 (quatorze) pontos, considerando os pesos atribuídos a cada critério. Corresponde a 24% (vinte e quatro por cento) da NOTA TÉCNICA e 19% (dezenove por cento) da NOTA FINAL.

19.6.3. A pontuação de cada critério corresponderá ao cumprimento dos requisitos estabelecidos, podendo variar de 0 a 2. A pontuação 0 corresponderá ao não cumprimento dos requisitos; a pontuação 1, ao cumprimento de forma insuficiente; e a pontuação 2, por sua vez, ao cumprimento de forma satisfatória.

19.6.3.1. Cada critério de julgamento receberá uma pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação, conforme a escala e o método de pontuação definidos para cada item (conforme apresentado na

19.6.3.2. Tabela). A pontuação de cada critério será multiplicada pelo respectivo peso, resultando na "nota do critério":

$$\text{Nota do Critério} = \text{Peso do Critério} \times \text{Pontuação Atribuída}$$

19.6.3.3. A Nota de cada Disciplina (Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Infraestrutura e Econômico-Financeira) corresponderá à razão entre o somatório das notas obtidas em seus critérios e a pontuação máxima possível para a respectiva disciplina, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da Disciplina (\%)} = \frac{[\Sigma \text{ Nota do Critério da Disciplina}]}{[\Sigma \text{ Critérios Ponderados} \times \text{Pontuação Máxima}]}$$

Considerando-se 2 (dois) como a pontuação máxima atribuível a cada critério.

19.6.3.4. O Peso Relativo de cada Disciplina na composição da NOTA TÉCNICA será determinado pela proporção entre o somatório dos pesos de seus critérios e o somatório dos pesos de todos os critérios técnicos:

$$\text{Peso Relativo da Disciplina} = \frac{[\Sigma \text{ Pesos da Disciplina}]}{[\Sigma \text{ Pesos de todas as Disciplinas}]}$$

19.6.3.5. A Nota Ponderada de cada Disciplina será obtida pela multiplicação da respectiva Nota da Disciplina pelo seu Peso Relativo :

$$\text{Nota Ponderada da Disciplina} = \text{Nota da Disciplina (\%)} \times \text{Peso Relativo da Disciplina}$$

A NOTA TÉCNICA será apurada conforme a metodologia descrita neste documento, considerando os pesos atribuídos a cada critério e a cada disciplina, de acordo com a

19.7. Tabela .

19.7.1.1. A NOTA TÉCNICA corresponderá ao somatório das Notas Ponderadas das disciplinas, conforme fórmula:

$$\text{Nota Técnica} = \Sigma \text{Notas Ponderadas de todas as disciplinas}$$

Tabela 2: Tabela de Critérios



Id	Disciplina	Item	Descrição	Critério	Método / Direção de Pontuação	Peso
1	Arquitetura e Urbanismo	Conexão Visual	Solução urbanística que preserve a permeabilidade visual para a Baía de Guanabara, mantendo a integração entre o tecido urbano e a orla costeira, por meio de vãos livres, materiais construtivos adequados e demais estratégias arquitetônicas compatíveis.	Vãos livres para a Baía de Guanabara a partir de pontos de observação no nível térreo (escala do pedestre)	Maior nota para composição arquitetônica que valorize as paisagens e vãos livres propostos.	3
				Fechamento das vedações utilizando materiais vazados, translúcidos ou transparentes na edificação proposta.	Maior nota para maior proporção de fechamentos permeáveis ao olhar e menor obstrução visual	3
2	Arquitetura e Urbanismo	Inovação em soluções de inclusão	Soluções de inclusão universal integrada ao projeto arquitetônico/construtivo.	Soluções inovadoras	Soluções que promovam níveis de acessibilidade superiores aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 9050	1
				Integração das soluções de acessibilidade ao projeto arquitetônico	Maior nota para soluções com integração com o projeto	1
3	Arquitetura e Urbanismo	Áreas permeáveis	Proposta arquitetônica que apresente máxima preservação das áreas verdes e dos indivíduos arbóreos já existentes, além de sua possível ampliação.	Coeficiente de áreas verdes preservadas	Quadro comparativo situação atual x proposta; maior nota para maior área verde	3
				Preservação e ampliação dos indivíduos arbóreos existentes	Quadro comparativo de supressão x preservação x plantio; maior nota para maior número de indivíduos preservados	3
4	Arquitetura e Urbanismo	Materiais Compatíveis	Uso de materiais e técnicas construtivas que proporcionem harmonização	Harmonização estética, volumétrica e material com o entorno histórico	Maior nota para maior aderência às edificações pré-existentes	3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde
20081-261 – Rio de Janeiro, RJ

			com as soluções arquitetônicas do entorno imediato, considerando edificações históricas próximas como o Restaurante Albamar e/ou o CCMS (Lei Federal nº 14.133/2021).	Definição da área edificável de modo a evitar interferências em bens e áreas tombadas.	Maior nota para soluções compatíveis com as diretrizes de preservação do bem tombado (IPHAN e INEPAC)	3
5	Arquitetura e Urbanismo	Espaços Permanência	Programa arquitetônico contemplando atividades de gastronomia, cultura e lazer, priorizando a ativação em nível térreo (nível de acesso do edifício Albamar).	Aderência do programa arquitetônico aos usos de gastronomia, cultura e lazer	Maior nota para apresentação de dois ou mais tipos de uso na área da concessão	3
				Promoção da permanência e fluxo no nível térreo	Avaliação comparativa do potencial de integração e ativação do espaço público no nível térreo	3
6	Arquitetura e Urbanismo	Relação Paisagem - Edificação	Valorização da paisagem natural por meio de soluções arquitetônicas que priorizem fachadas abertas e a integração visual com o entorno.	Áreas de contemplação com aproveitamento das visadas para a orla/Baía	Maior nota para soluções que potencializem a integração com a paisagem	1
				Predominância de aberturas/fachadas voltadas para o exterior	Maior nota para maior proporção de fachadas abertas e voltadas ao exterior	1
7	Arquitetura e Urbanismo	Segurança Pública	Soluções arquitetônicas que eliminem os pontos cegos, impedâncias ou espaços residuais na edificação.	Eliminação de pontos cegos, impedâncias e espaços residuais gerados pela edificação construída	Maior nota para o projeto com menor número de espaços residuais e de baixa visibilidade identificáveis no projeto	2
				Vigilância passiva pelos próprios usuários	Maior nota para projeto que mais maximize a integração e visibilidade entre espaços edificáveis e não edificáveis	2
8	Arquitetura e Urbanismo	Sombra	Existência de áreas sombreadas para média e longa permanência, contribuindo para a redução das ilhas de calor e o conforto do usuário.	Soluções de arborização e de sombreamento em áreas de permanência	Maior nota para maior número de indivíduos arbóreos e/ou estruturas de sombreamento.	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde
20081-261 – Rio de Janeiro, RJ

9	Arquitetura e Urbanismo	Sustentabilidade	Soluções sustentáveis para a edificação, prezando pelo conforto ambiental, resíduos, materiais e construção, incluindo uso de soluções de iluminação e ventilação natural.	Aproveitamento de iluminação natural	Maior nota para maior aproveitamento de luz natural nas edificações	2
				Soluções de ventilação natural	Maior nota para ventilação cruzada/natural que reduza a dependência de climatização mecânica	2
10	Engenharia e Infraestrutura	Operação Sustentável da Edificação	Soluções de sistemas para o funcionamento da edificação, como energia, gestão de resíduos e captação de águas pluviais para reuso.	Soluções sustentáveis para o funcionamento da edificação	Maior nota para maior número de soluções sustentáveis consideradas na infraestrutura da edificação	2
				Sistema de gestão de resíduos da operação	Maior nota para solução mais eficiente	2
11	Engenharia e Infraestrutura	Impacto Viário	Solução viária, considerando a proximidade com vias arteriais e a possibilidade de grande público em eventos, com previsão de áreas de embarque/desembarque para transporte por aplicativo e táxi, e de veículos de logística em horários pré-determinados.	Previsão e dimensionamento de vagas de embarque/desembarque (táxi e aplicativo, logística) e integração com o projeto	Maior nota para dimensionamento adequado, boa localização das vagas e acesso seguro desembarque do pedestre	1
				Solução para circulação de veículos de logística em horários pré-determinados	Maior nota para solução que minimize o conflito com o trânsito e o fluxo de pedestres da região	1
12	Estrutura Econômica e Financeira	Plano de Negócios	Plano de Negócios que apresente o projeto de exploração comercial da concessão, detalhando receitas, custos e despesas, tributos, investimentos e financiamentos.	Identificação e quantificação das receitas do projeto	Maior nota para premissas completas e justificadas e para memória de cálculo com maior nível de detalhe e menor grau de consolidação	3
				Discriminação dos custos e despesas operacionais	Maior nota para premissas completas e justificadas e para memória de cálculo com maior nível de detalhe e menor grau de consolidação	3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde
20081-261 – Rio de Janeiro, RJ

				Plano de investimentos	Maior nota para premissas completas e justificadas e para memória de cálculo com maior nível de detalhe e menor grau de consolidação	3
13	Estrutura Econômica e Financeira	Memória de Cálculo	Metodologia e memória de cálculo do Estudo de Viabilidade, com todas as premissas descritas, projeção de DRE e Fluxo de Caixa por todo o prazo do contrato e indicadores de viabilidade	Apresentação das memórias de cálculo, referências das premissas utilizadas e aderência às normas contábeis	Maior nota para premissas completas e justificadas e para memória de cálculo com maior nível de detalhe e menor grau de consolidação	3
				Apresentação dos resultados da modelagem, dos indicadores financeiros e de viabilidade do projeto	Avaliar a pertinência e coerência dos resultados e indicadores apresentados	2

19.8. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

19.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO avaliará e indicará a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS em cada um dos requisitos indicados na planilha constante do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS, devendo efetuar uma análise comparativa das PROPOSTAS TÉCNICAS recebidas e justificar a pontuação dada para cada item.

20. ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará, exclusivamente, sobre o valor da OUTORGA FIXA, pela execução do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

20.2. O ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o Modelo “Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL”, na forma do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legais da LICITANTE.

20.2.1. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

20.2.2. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

20.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA, respeitando o valor mínimo de R\$ 2.226.764,27 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na forma do modelo estabelecido no Anexo do EDITAL.

20.3.1. A NOTA COMERCIAL, relativa à PROPOSTA COMERCIAL, comportará pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme fórmula abaixo indicada, tendo peso de 20% (vinte por cento) na avaliação global da LICITANTE.

$$Nota Comercial = \frac{Proposta\ de\ Outorga\ Fixa\ do\ Licitante}{Maior\ Proposta\ de\ Outorga\ Fixa\ dentre\ todos\ os\ Licitante} \times 100$$

20.3.2. A NOTA FINAL da licitação resultará da combinação ponderada entre a NOTA TÉCNICA, apurada nos termos do Item 19, e a PROPOSTA COMERCIAL, sendo atribuído à NOTA TÉCNICA o peso de 80% (oitenta por cento) e à PROPOSTA COMERCIAL o peso de 20% (vinte por cento) na composição da NOTA FINAL.

20.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo a LICITANTE manter todas as condições da proposta durante esse período.

20.5. O percentual de OUTORGA VARIÁVEL a ser respeitado pela LICITANTE deverá ser de 3% (três por cento) sobre as RECEITAS.

20.6. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação sumária.

20.7. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL terão como data base a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo ser reajustados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, até a data do efetivo pagamento, exceto se decorrido período menor que 12 (doze) meses.

20.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- i. A totalidade do OBJETO, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO, e respectivos ANEXOS, incluindo todos os investimentos obrigatórios, tributos, custos e despesas necessários para a execução;
- ii. O prazo da CONCESSÃO, que será de 20 anos, e a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, conforme definido no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- iii. O pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, observados os parâmetros e condições estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;
- iv. Os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- v. A projeção de demonstrativo de resultado e fluxo de caixa, consolidando os valores de investimentos e sua rentabilidade a preços constantes, FONTES DE RECEITA, tributos, custos e despesas;
- vi. A integralidade dos custos trabalhistas e encargos sociais exigidos pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, normas coletivas e termos de ajustamento de conduta, nos termos do art. 63, §1º da LEI DE LICITAÇÕES.

20.9. Não serão consideradas quaisquer outras ofertas, vantagens ou condições não previstas neste EDITAL, no CONTRATO ou em seus ANEXOS, tampouco preços ou condições baseados em ofertas de demais LICITANTES.

20.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da PROPOSTA COMERCIAL ou de quaisquer documentos, após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.11. Os prazos, as regras e os procedimentos para o pagamento das OUTORGAS são os descritos no CONTRATO.

21. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No ENVELOPE D, o LICITANTE melhor classificado deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica, conforme os subitens 22, 23, 24, 25 e 26 deste EDITAL.

21.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver anotações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

21.3. Na hipótese de ausência de numeração, numeração equivocada ou falta de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá solicitar, que o representante legal da LICITANTE, devidamente identificado e com poderes para tanto, proceda a correção.

21.4. A ausência de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do LICITANTE.

21.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar documentos equivalentes, observadas as disposições do regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.6. Não serão aceitos, como documentação hábil a suprir exigências deste EDITAL, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que não atendam integralmente às exigências, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

21.7. Certificados, declarações, registros e certidões que não possuem prazo de validade expresse, e que tampouco estejam sujeitos a prazo definido em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da LICITAÇÃO, exceto no caso de atestados técnicos, para os quais será admitida data de emissão anterior, desde que comprovada a atualização das informações.

22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

22.2. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

22.3. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.

22.4. No caso de fundos de investimento deverá ser apresentado:

- i. Ato constitutivo do fundo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. Regulamento do fundo de investimento, com suas alterações posteriores, acompanhado de comprovante de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- iii. Comprovante de registro do fundo na CVM;
- iv. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício arquivada na CVM;
- v. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- vi. Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- vii. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- viii. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- ix. Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil;

- x. Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à Comissão de Valores Mobiliários;
- xi. No caso de fundos estrangeiros, documentos equivalentes aos previstos nos itens anteriores, emitidos pelas autoridades competentes do país de origem, devidamente traduzidos e apostilados, conforme legislação aplicável;

22.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverá ser apresentado:

- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- ii. Instrumento de eleição da administração em exercício; e
- iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, deverão apresentar comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverão apresentar documento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 66 da LEI DE LICITAÇÕES, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

23.1. Para efeito de habilitação social e trabalhista, deverá apresentar a seguinte documentação:

23.2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas envolvendo menores, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou, na sua ausência, “Declaração de Atendimento à Legislação sobre Trabalho de Menores”, conforme modelo constante do Anexo III - MODELOS E DECLARAÇÕES, declarando que:

- i. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

- ii. Não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/2003, e alterações posteriores.

23.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, emitida nos termos do art. 642-A da CLT;

23.4. Declaração de Atendimento Integral à Legislação Trabalhista, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES (“Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação – art. 63, inciso I e §1º, da LEI DE LICITAÇÕES”), sob as penas da lei, afirmando que as PROPOSTAS apresentadas:

- i. Compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação e normas infralegais aplicáveis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em vigentes na SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; e
- ii. Atendem as exigências do art. 63, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, por meio dos seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

24.1.1. Admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, por LICITANTES constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

24.1.2. Os documentos referidos no subitem acima deverão demonstrar que a LICITANTE possuía, em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

24.1.3. A comprovação será feita por meio das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo o balanço patrimonial e as demais peças contábeis exigíveis, apresentados na forma da lei.

24.2. No caso da LICITANTE participante em CONSÓRCIO, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual, nos termos do § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo.

24.2.1. O CONSÓRCIO poderá comprovar o patrimônio líquido exigido por meio de uma única consorciada ou pelo somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, independentemente da proporção de participação no consórcio.

24.3. Forma de apresentação das demonstrações contábeis:

- i. **Sociedades limitadas:** (i) fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente; ou (ii) fotocópia dos balanços e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, datados e assinados pelo responsável legal e contador habilitado no CRC; ou (iii) documento emitido via internet, assinado digitalmente pelo responsável legal e contador habilitado no CRC, com o comprovante de entrega digital.
- ii. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976:** publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ressalvado o caso das sociedades enquadradas no artigo 294 da referida Lei.
- iii. **Fundos de investimento:** (i) balanços e demonstrações assinados pelo representante legal do fundo e por contador registrado no CRC; (ii) auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) arquivados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- iv. **LICITANTES constituída há menos de 1 (um) ano:** apresentação de balanço de abertura, nos termos da lei e das práticas contábeis adotadas no Brasil.
- v. **LICITANTES estrangeiras:** balanços e os demonstrativos de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, observados os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), acompanhados de tradução juramentada e convertidos em reais (R\$) pela taxa PTAX – venda do BACEN, da data de referência.

24.4. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) da sede da empresa, com emissão de até 90 (noventa) dias corridos da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

24.4.1. Na hipótese de inexistência de documento oficial com esse teor, será admitida declaração assinada pelo Representante Credenciado da LICITANTE, informando a impossibilidade de apresentação do documento, sujeita à diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

24.4.2. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente:

- i. Certidão negativa de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial da administradora e da gestora do fundo, expedidas pelo distribuidor judicial da comarca de sua sede;
- ii. Comprovação de que o fundo possui patrimônio líquido suficiente, por meio de:
 - a) Balanço patrimonial do próprio fundo;
 - b) Último Informe Trimestral enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), evidenciando patrimônio líquido ou capital subscrito; ou
 - c) Comprovação de compromissos de investimento firmados após o último Informe Trimestral apresentado à CVM.

24.5. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

- i. Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC ou da SUSEP;
- ii. Para fins de comprovação de patrimônio líquido mínimo, poderá ser apresentado o somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos, observadas as normas vigentes.

24.6. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, desde que comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo Juízo competente, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

24.7. As certidões indicadas nos subitens 24.3, 24.4.2 e 24.5 deverão ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

24.8. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador devidamente registrado no CRC.

24.9. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

25. HABILITAÇÃO FISCAL

25.1. Para efeito da qualificação fiscal, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial OBJETO desta LICITAÇÃO.

25.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da LICITANTE;
- ii. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição estadual;
- iii. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição municipal.

25.1.1.1. No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no subitem acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

25.1.1.2. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

25.1.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

25.1.3. No caso de LICITANTE em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do subitem 24.6, a documentação indicada nos subitens 25.1.1, 25.1.1.2 e 25.1.2 poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

26. HABILITAÇÃO TÉCNICA

26.1. As LICITANTES, deverão comprovar a sua qualificação técnica por meio da apresentação de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), experiência(s) anterior(es) na execução de atividades de gestão de empreendimentos comerciais, culturais, turísticos ou de lazer.

26.2. A comprovação exigida pelo subitem 26.1 deverá, cumulativamente:

- a)** Corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e
- b)** Corresponder à gestão e operação de área construída de, no mínimo, 1500 m² (mil e quinhentos metros quadrados).
 - i.** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado que comprove, isoladamente, a gestão e operação de estabelecimento único com área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), sendo admitido o somatório de atestados adicionais para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item "b".

26.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS.

26.3.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 26.2, as LICITANTES deverão apresentar:

- i. Organograma do grupo econômico, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos atestados; e
- ii. Documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como:
 - c) Para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - d) Para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (i) livros de registro e de transferência de ações ou (ii) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do artigo 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e
- iii. Acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

26.4. Os atestados ou certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do PRESIDENTE DA COMISSÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da LEI DE LICITAÇÕES, e 337-F do Código Penal.

26.5. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido no subitem 26.1.

26.6. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

26.7. O(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão), apresentar, de forma clara e inequívoca, as seguintes informações mínimas:

- i. Atividades e serviços objeto do atestado;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Local de realização das atividades e serviços;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

- v.** Razão social do emitente;
- vi.** Nome do signatário, cargo por ele ocupado, e-mail e telefone atualizados;
- vii.** Datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; e
- viii.** Descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por CONSÓRCIO, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no CONSÓRCIO.

26.8. Em caso de apresentação pela LICITANTE de atestado de desempenho emitido em favor de CONSÓRCIO ou de SPE do qual tenha feito parte, mas que não identifique a atividade desempenhada por cada CONSORCIADO individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação técnica:

26.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa CONSORCIADA na proporção quantitativa de sua participação do CONSÓRCIO.

26.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada CONSORCIADO de acordo com os respectivos campos de atuação.

26.8.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, as experiências atestadas serão reconhecidas para a LICITANTE ou CONSORCIADA na proporção de sua participação societária na SPE, salvo nas hipóteses em que participante que comprovadamente tenha experiência nos termos do subitem 26.1, na qualidade de participante de SPE no âmbito de parcerias com a Administração Pública de qualquer ente federativo, desde que apresente documentação comprobatória da sua atuação.

26.8.4. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 26.7 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

26.9. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderão ser confirmadas por diligências realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

26.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

26.10.1. A tradução poderá ser simples na fase de habilitação, mas deverá ser juramentada para a assinatura do CONTRATO.

26.11. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados emitidos em nome de FUNDOS DE INVESTIMENTO, observado que:

- i. O atestado poderá ser emitido em nome do próprio fundo;
- ii. Poderá ser emitido em nome da gestora do fundo, desde que esta tenha atuado nesta condição durante o período da experiência atestada;
- iii. Poderá ser emitido em nome de sociedade controlada pelo fundo, sob a mesma gestão, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período da experiência.

26.11.1. Para os fins do subitem anterior, será considerada como captação de recursos de terceiros aquela realizada pelo fundo de investimento junto aos seus quotistas.

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES PÚBLICAS

27. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE A

27.1. O procedimento licitatório será realizado em duas SESSÕES PÚBLICAS, conduzidas pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, acompanhado pelos demais membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

27.2. No dia [•], das [•]h às [•]h, na sede da CCPAR, situada na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, destinada ao credenciamento das LICITANTES, nos termos do item 16, bem como ao recebimento do ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA, do ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA e do ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL, entregues pelos respectivos Representantes Credenciados.

27.3. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá, em SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, à abertura do ENVELOPE A de todas as LICITANTES.

27.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA, cabendo ao PRESIDENTE DA COMISSÃO rubricar a página correspondente ao termo de encerramento do conteúdo dos ENVELOPES A, bem como o fecho do ENVELOPES B e ENVELOPES C, que permanecerão lacrados sob responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

27.5. A decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgada, mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO.

27.6. Eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão observar o rito previsto no item 31 deste EDITAL.

28. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

28.1. Na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, realizada na CCPAR, conduzida pelo presidente da COMISSÃO, acompanhado dos demais membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, será efetuada a abertura do ENVELOPE B das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas.

28.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a conformidade das PROPOSTAS TÉCNICAS com o disposto no item 19 deste EDITAL e as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas.

28.3. Concluída a avaliação, será efetuada a abertura do ENVELOPE C das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tenham sido classificadas. Os documentos nele contidos deverão ser

rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

28.3.1. As LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido desclassificadas não terão abertos seus envelopes de PROPOSTA COMERCIAL.

28.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão avaliadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 20 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

28.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- i. Apresentarem valor de OUTORGA FIXA e/ou percentual de OUTORGA VARIÁVEL inferior ao definido neste EDITAL;
- ii. Revelarem incoerência entre os seus elementos constituintes, ou que se revelarem desconformes, total ou parcialmente, com a PROPOSTA TÉCNICA;
- iii. Estiverem em desacordo com as exigências do EDITAL, de modo a prejudicar a análise comparativa;
- iv. Contiverem vícios insanáveis; ou
- v. Cujas desclassificação seja determinada por força de lei.

28.5.1. A desclassificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será fundamentada e registrada em Ata da Sessão, cientificando-se todos os interessados.

28.6. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos neste EDITAL. A NOTA FINAL será apurada conforme a fórmula:

$$Nota\ Final = (Nota\ Técnica \times 0,8) + (Nota\ Comercial \times 0,2)$$

28.7. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, na ordem ali estabelecida.

28.7.1. Na hipótese prevista no inciso I do art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará exclusivamente as LICITANTES empatadas para apresentação de nova proposta, em ato contínuo à classificação, observadas as seguintes regras:

- i. cada LICITANTE poderá apresentar apenas uma nova proposta;

- ii. a nova proposta deverá corresponder a valor de OUTORGA FIXA superior ao anteriormente ofertado pela própria LICITANTE;
- iii. será vedada a apresentação de proposta de valor igual ou inferior ao anteriormente ofertado, bem como de proposta condicionada ou alternativa; e
- iv. a ausência de apresentação de nova proposta implicará a manutenção, para todos os fins, da proposta originalmente apresentada.

28.7.2. Persistindo o empate após a realização da disputa final prevista no inciso I do art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, serão observados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no referido dispositivo, bem como, quando cabíveis, as preferências legais estabelecidas em seus §§ 1º e 2º.

28.7.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO registrará na Ata da Sessão o resultado da disputa final e, quando for o caso, da aplicação dos demais critérios de desempate, promovendo a reclassificação das LICITANTES.

28.8. Definido o resultado do julgamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover negociação com a LICITANTE classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da LEI DE LICITAÇÕES.

29. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES D

29.1. Durante a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, em momento posterior à fase de exame das PROPOSTAS, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar o ENVELOPE D, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

29.1.1. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão privada e o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado da HABILITAÇÃO na data prevista no CRONOGRAMA, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e no SÍTIO ELETRÔNICO.

29.2. A LICITANTE VENCEDORA somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

29.3. Durante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO poderá promover diligências destinadas a verificar ou a complementar a instrução do processo, inclusive para comprovação da materialidade dos dados e informações constantes dos documentos apresentados.

29.4. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o PRESIDENTE DA COMISSÃO publicará decisão referente a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo franqueada vistas às demais LICITANTES interessadas de toda a documentação examinada.

29.5. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação da LICITANTE será devidamente fundamentada, registrada em ata e divulgada pelos meios de publicação previstos neste EDITAL.

29.6. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO convocará a LICITANTE classificada na sequência, na ordem de classificação, para apresentação do ENVELOPE D, no prazo e nas condições estabelecidos neste EDITAL, procedendo-se, após seu recebimento, à análise da documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de LICITANTE que atenda integralmente às exigências, hipótese em que será declarada vencedora, com a devida divulgação do resultado pelos meios previstos neste EDITAL.

30. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

30.1. O PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão e acessível aos LICITANTES, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

30.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 30.1, sua retomada dependerá de aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.3. Caso a LICITANTE não atenda as exigências para a habilitação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

30.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

30.5. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE, conforme o caso.

30.6. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

30.7. Os esclarecimentos e as informações solicitadas e prestadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, qualquer LICITANTE poderá interpor recurso em face de decisões sobre:

- i. Análise e classificação da PROPOSTAS;
- ii. Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- iii. Aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- iv. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

31.2. As LICITANTES que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir de sua intimação pessoal ou da divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- i. Ser devidamente fundamentados;
- ii. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- iii. Ser protocolados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e,
- iv. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

31.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no ENDEREÇO ELETRÔNICO, observados os prazos estabelecidos no subitem 31.2.

31.5. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas nas SESSÕES PÚBLICAS.

31.6. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

31.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

31.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da LEI DE LICITAÇÕES.

31.10. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

32. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

32.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes para adjudicar o OBJETO da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

32.2. O PODER CONCEDENTE, após a adjudicação do OBJETO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio.

32.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

32.4. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a constituição da respectiva SPE e preencher todos os requisitos previstos no item 33 e no CONTRATO.

32.5. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo

da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

32.5.1. Na hipótese do subitem 32.5, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

32.6. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE VENCEDORA, ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE VENCEDORA, desde que a decisão seja devidamente justificada.

32.7. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- i. Perda da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio da sua integral execução;
- ii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação da LICITANTE, nos termos do art. 163 da LEI DE LICITAÇÕES.

32.8. A sanção prevista no subitem 32.7, “i”, poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

32.9. As sanções de que trata o inciso “iii” do subitem 32.7 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem as PROPOSTAS.

32.10. O CONTRATO deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

32.11. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 90, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 32.2, a constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

33.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- i. A constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, cuja comprovação se dará por meio de certidão que comprovem a constituição da CONCESSIONÁRIA, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA;
- ii. A subscrição e integralização do Capital Social da SPE no montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO;
- iii. O pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor correspondente a 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, atualizada pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, desde a data-base fixada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..** até a data de emissão da cobrança, ressalvado o caso de decurso de período igual ou inferior a 12 (doze) meses, hipótese em que não haverá atualização. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-RIO) a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, conforme estabelecido neste documento;
- iv. A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- v. A contratação de todos os seguros exigidos e aplicáveis no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- vi. A manutenção das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, pela ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS, conforme documentação exigida no subitem 25 devidamente atualizada;

- vii. Caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir;

33.3. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará cada ADJUDICATÁRIA para o ato de assinatura do CONTRATO e, em seguida, providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio.

34. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

34.1. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ [•], a título de ressarcimento dos estudos que embasaram a presente LICITAÇÃO, valor que compreende:

- i. R\$ [•], correspondentes ao RESSARCIMENTO devido ao autor da Manifestação de Interesse Privado – MIP, nos termos do art. 09 do Decreto Municipal Nº 43.211/2017; e
- ii. R\$ 792.436,36 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), relativos ao ressarcimento dos custos incorridos pela CCPAR na elaboração, revisão e complementação dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos que fundamentaram a modelagem da presente CONCESSÃO, nos termos do artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES FEDERAL.

34.1.1. O valor será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, conforme data-base indicada no ANEXO II – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA, ressalvado se decorrido período igual ou inferior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

35. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

35.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

35.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

35.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do subitem 13.2, “ii”.

36. CRONOGRAMA

1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Prazo para agendamento de visitas técnicas	[•]
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
4	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	[•]
5	Prazo para impugnação ao EDITAL	[•]
6	Prazo máximo para julgamento de impugnação ao EDITAL	[•]
7	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1, Nº 2 e Nº 3 e abertura dos ENVELOPES Nº 1	[•]
8	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	[•]
9	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e Nº 3 e entrega do ENVELOPE Nº 3.	[•]
10	Abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE VENCEDORA	[•]
11	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA	[•]

12	Abertura do prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES	[•]
13	Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos	3 (três) dias úteis a contar da decisão (evento 11)
14	Abertura de prazo para contrarrazões	imediatamente após o término do prazo para interposição de recursos
15	Publicação de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela autoridade superior
16	Adjudicação do OBJETO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO	[•]
17	Convocação pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO	45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

37.3. Caberá às LICITANTES a obtenção de todos os dados e informações necessários à adequada avaliação do OBJETO da CONCESSÃO, bem como o exame das condições dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e das normas, instruções e regulamentações aplicáveis, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais elementos para fins de revisão de suas PROPOSTAS ou de descumprimento de obrigações contratuais.

37.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer

hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

37.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

37.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

37.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

37.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília, DF.

37.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

37.9. A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37.10. Não caberão ao Município quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

37.11. Deverá a LICITANTE VENCEDORA manter durante toda a execução da CONCESSÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

37.12. Este EDITAL contém [•] folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

38. FORO

38.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as PARTES desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, [•]

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MANUTA